

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, por meio de seu Agente de Contratação e sua Comissão, designada pela **Portaria nº 004/2023**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de março de 2025

Horário: às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: cplcruzetarn@gmail.com (das 07:00 às 13:00 horas)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para possível aquisição de material para o laboratório e insumos médico-hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **cento e cinquenta e três (152) itens**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9 e 9.10.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, **conforme o caso**;

5.1.3. Fabricante **conforme o caso**;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A licitante que não enviar sua proposta adequada e sem justificar via chat qualquer situação que a impeça de enviar a mesma no prazo determinado, terá sua proposta desclassificada.**
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.**

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM** com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

9.2. **Os documentos de habilitação estão dispostos no Termo de Referência anexado a este Edital.**

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia preferencialmente autenticada.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpacruzeta@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, nos documentos inseridos pelo(s) vencedor(es).

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Portal de Compras Públicas** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no máximo duas (02) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. A verificação no **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;**
- 12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cruzeta/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.
------	-----------	-----	-------



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

			MEDIDA
1	MASCARA N-95 - POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK)	3.000	UND
2	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO VISOR DIGITAL COM LUZ DE FUNDO PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA MULTI-USO: CLÍNICO, AMBIENTE E SUPERFÍCIES ALARME DE FEBRE (SINAL SONORO) E MEMÓRIA DESIGN ANATÔMICO, LEVE E COMPACTO TECNOLOGIA QUE DISPENSA CAPA DE PROVA PRECISÃO COMPROVADA CLINICAMENTE FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS (REFERÊNCIA SUGERIDA G-TCHE)	10	UND
3	TESTE DE SWAB RÁPIDO - PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 - CAIXA C/ 25	20	CX
4	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - CAIXA C/ 25	10	CX
5	PROTETOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO ROTULO, E COM DATA DE VENCIMENTO COM NO MÍNIMO DE DOIS ANOS. POSSUI FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FÓRMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX®, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS AO SOL. PARA AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS.	120	UND
6	SACOS PRETO DE ÓBITO PARA CADÁVER 100 X 210	200	UND
7	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LTS	15	UND
8	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM) É UM DESINFETANTE DE MÉDIA OU BAIXA EFICIÊNCIA QUE CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. A QUANTIDADE DE ÁLCOOL PODE SER AVALIADA SEGUNDO A FRAÇÃO EM VOLUME OU A FRAÇÃO EM MASSA GARRAFA COM 1 LITRO	2.200	LITRO
9	TIRAS PARA GLICOSE - ELAS SERVEM PARA MEDIR A QUANTIDADE DE AÇÚCAR NO SANGUE SEM PRECISAR SAIR DE CASA. UTILIZANDO-AS CORRETAMENTE PODE FACILITAR A TAREFA DE CONTROLAR A DOENÇA E MONITORAR O NÍVEL DE GLICOSE CONSTANTEMENTE. (MARCA CALL PLUS, FOI REFERENCIADA A MARCA POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNDADES DE SERVIÇO SÃO DA MARCA CITADA, UMA VEZ NÃO PODENDO UTILIZAR OUTRA MARCA POIS O APARELHO NÃO FUNCIONA)	160.000	UND
10	ALGODÃO HIDROFILICO 500 GRS - UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA	2.300	ROLO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER)		
11	ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM ² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER)	2.300	PACOTE
12	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM ² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER)	2.100	PACOTE
13	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5M - SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM ² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER)	2.000	PACOTE
14	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE	600	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA MISSNER)		
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS (EX: SALIVA), E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK)	2.100	CX
16	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) - É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO. O PRODUTO POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, INSÍPIDA E INODORA. O ROLO DE GAZE É CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, POSSUÍ UMA OU MAIS CAMADAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS. A COMPRESSA DE GAZE 91X91 É ELABORADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS NOS MODELOS 9,11 E 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O PRODUTO: AS COMPRESSAS DE GAZE, SÃO IDEAIS PARA CURATIVOS DIVERSOS, EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA ASSEPSIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDI PLUSS)	2.300	ROLO
17	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO EM FORMATO DE TIRAS - FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PAC C/ 100UND	500	PACOTE
18	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UND	1000	PACOTE
19	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNC8IA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND	50	CX
20	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR,	50	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND		
21	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA - É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND	50	CX
22	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND	50	CX
23	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND	50	CX
24	FIO DE MONONYLON 0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES.	60	CX
25	FIO DE MONONYLON 1-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON,	80	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES.		
26	FIO DE MONONYLON 3-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES.	300	CX
27	FIO DE MONONYLON 4-0 C/ AGULHA - APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES.	50	CX
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - SÃO UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRARIAS, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE HOSPITAIS , FARMÁCIAS E LABORATÓRIOS, POR EXEMPLO. O COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE É CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CAIXA EXTERNA E BANDEJA; CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO; E SACOLA PARA REVESTIMENTO. O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, BASEIA-SE NA RESISTÊNCIA DO PAPELÃO UTILIZADO (PAPEL COURO) QUE ISOLA OS MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTADOS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DOS USUÁRIOS E A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL , COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	1200	UND
29	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS-OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA , VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E	600	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	SUPORE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK)		
30	ESPARADRAPO MICROPORO - É UMA FITA ADESIVA SUPER. FLEXÍVEL E COM MICROSPOROS QUE DEIXAM A PELE RESPIRAR . DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NÃO INTERFERIR NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE, É IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATÉTERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS QUE VÃO SE ADAPTAR EM QUALQUER TIPO DE NECESSIDADE (ROLO COM 4,5 METROS).	800	PACOTE
31	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UND	120	PACOTE
32	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "G " EMBALADO.	1000	UND
33	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "M" EMBALADO	2000	UND
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL - PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES , SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES.TAM "P" EMBALADO	1.300	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ESTÉRIL CAPACIDADE: 2000ML TAMPA PROTETORA; PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA; TUBO EXTENSOR 100CM; TUBO DE ESVAZIAMENTO; BOLSA DE COLETA DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO; ALÇA DUPLA; CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO; SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA (COLDRE); ESCALA COM GRADUAÇÃO. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDIX)	1200	UND
36	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TEM A FINALIDADE DE COLETAR E AFERIR A DRENAGEM URINÁRIA, O MATERIAL É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO USADO EM DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES.	600	UND
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 15CM COM 100MTS	400	ROLO
38	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND	100	CX
39	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND	100	CX
40	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND	100	CX
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 10CM COM 100MTS	300	UND
42	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS	80	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpacruzeta@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)		
43	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BI ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICOESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	80	CX
44	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	160	CX
45	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5 - SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE.INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMASUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	80	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

46	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND – TAM G (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	1100	CX
47	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR , POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND – TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	2.000	CX
48	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR , POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND – TAM PP (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	1100	CX
49	AGULHA 25 X 7 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CX C/ 100 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	150	CX
50	AGULHA 25 X 8 - TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CAIXA COM 100 UNDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	150	CX
51	CATETER TIPO JELCO Nº14 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS.(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	2000	UND
52	CATETER TIPO JELCO Nº16 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER	1200	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)		
53	SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 - DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS OU DOMICÍLIO. ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) AGULHADA - 13 X 4,5 CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA BICO SLIP.LATEX FREE.ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO.CORPO TRANSPARENTE.CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA.CAIXA COM 200 UNIDADES	600	CX
54	SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES	200	CX
55	SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 200 UNIDADES	400	CX
56	SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES	200	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

57	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTES E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE NAS VERSÕES COM OU SEM VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNIDADES	150	UND
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP - INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 30 CM COM 100MTS	250	ROLO
59	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - POSSUI FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ANVISA, O PRODUTO PROPORCIONA UMA BARREIRA SEGURA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, GARANTE ASSIM, A TOTAL SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO, O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL NÃO PROPAGA CHAMAS E POSSUI BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	800	PACOTE
60	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002 ISENTO DE REGISTRO PELO INMETRO. GLICEMIA = TAXA DE AÇUCAR NO SANGUE. O KIT CONTÉM: 1 GLICOSÍMETRO (MEDIDOR) ON CALL PLUS II 50 TIRAS (USA-SE UMA PARA CADA MEDIÇÃO) 10 LANCETAS 1 LANCETADOR (CANETA PARA FAZER O FURO NO DEDO) (ESPECIFICAMOS A MARCA CALL PLUS POIS NOSSOS PACIENTES ENCONTRAM COM FACILIDADE AS FITAS QUE SÃO ADAPTADAS A ESTE APARELHO, E UMA VEZ QUE ESTA MARCA SUPRE NOSSAS	60	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	NECESSIDADES).		
61	LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS - DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSE E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESURAS, ADAPTÁVEL PARA CADA PACIENTE. ATIVADA POR CONTATO; LANCETAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO; COLETA RÁPIDA DE SANGUE; FÁCIL DE USAR; SEGURA E PRECISA.	2.000	CX
62	LENÇO PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M BRANCO	700	ROLO
63	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 20	60	CX
64	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE OXIGÊNIO, SATURAÇÃO DE SANGUE.	80	UND
65	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO ROSCA + AGULHA AZUL 25X06. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COR TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 3ML.	1.200	UND
66	SERINGA 3 ML LUER SLIP + AGULHA 20X5,5 - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; VOLUME NOMINAL: 3ML, BICO LUER SLIP (CENTRAL NO TAMANHO 3ML) LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE NO DESLIZE DO ÊBOLO; EMOLO COM SISTEMA "BREAK SYSTEM", PERMITE A QUEBRA DO EMOLO EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA DESCARTÁVEL. MATERIAIS: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO: COMPOSTO EM POLIPROPILENO; HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNIO; PISTÃO: COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME TERMOPLÁSTICO;	3.000	UND
67	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNDADES - EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÉ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	100	PACOTE
68	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES	70	CX
69	BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILHEOSTOMIA - COMPOSTA POR UMA BOLSA OPACA, COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 70 MM, DRENÁVEL QUE PRERMITE SER ESVAZIADA, COM REGISTRO DA ANVISA.	300	UND
70	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 5.0 70-100 KG MD	200	UND
71	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - ADULTO	300	UND
72	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - INFANTIL	150	UND
73	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL HOSPITALAR BIOLÓGICO / TAM. XG E EXG.	100	UND
74	BRAÇADEIRA PNI I EM SILICONE C/ MANGUITO P/ MONITOR MULTIPARAMETRO	20	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

75	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM - IDEAL PARA IDENTIFICAR PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR), FAZENDO A TINTA REATIVA DE COR ROSA.	20	UND
76	ESFIGMOMÂNOMETRO ADULTO - MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO (0-300MMHG); BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 18 ATÉ 35CM); PRODUTO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E MENOS RISCO DE ALERGIA; INCLUI UM ESTOJO PARA VIAGEM	100	UND
77	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 22	40	CX
78	ÓLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100 ML	200	UND
79	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL - AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO, ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS QUE TRABALHAM EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE ETC. PODE SER USADA TAMBÉM POR PESSOAS COMUNS, QUE BUSCAM TOTAL PROTEÇÃO DO ROSTO. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE E MODERNA; PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA; REUTILIZÁVEL; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. POR SER FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. VOCÊ PODE DESINFETÁ-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO. COR: TRANSPARENTE	50	UND
80	LUVAS DE PROCEDIMENTOS - NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND – TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX)	1.300	CX
81	MÁSCARA PARA INALAÇÃO - PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO É PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE QUE NÃO MARCA NEM MACHUCA O ROSTO. CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA E FLEXÍVEL; TAMANHO ADULTO. NÃO MARCA E NEM MACHUCA O ROSTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	50	UND
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM	300	ROLO



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 20 CM COM 100MTS		
83	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO - DISPOSITIVO UTILIZADO PARA AUMENTAR O APORTE DE OXIGÊNIO A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. É PARTICULARMENTE ÚTIL NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESTADOS HIPOXÊMICOS QUE RESULTAM DE TRANSPORTE INADEQUADO DE OXIGÊNIO PELO SANGUE. CONFECCIONADO EM PVC. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PVC. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO) CAIXA COM 100 UNDADES	1000	UND
85	CATETER TIPO JELCO Nº18 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS . (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	3.000	UND
86	CATETER TIPO JELCO Nº20 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA.TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	3.200	UND
87	CATETER TIPO JELCO Nº22 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS.CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICOPERMITE A	4000	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024



	REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS.CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA.TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)		
88	CATETER TIPO JELCO Nº24 - É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIO X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS.CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES.CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA.TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	2.500	UND
89	EQUIPO MACRO GOTAS - INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA -FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNIC (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK)	8.100	UND
90	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAMANHO G	200	PACOTE
91	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR	200	PACOTE



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM M		
92	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS , COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS , DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM XG	200	PACOTE
93	SCALP INTRAVENOSO Nº 19 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS	200	CX
94	SCALP INTRAVENOSO Nº 21 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS	600	CX
95	SCALP INTRAVENOSO Nº 23 G STD - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS	120	CX
96	SCALP INTRAVENOSO Nº 25 G - É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA	120	CX



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE, PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS		
97	SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 - DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES	300	CX
98	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADA. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS	40	PACOTE
99	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADA. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS	40	PACOTE
100	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADA. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS	2.200	PACOTE
101	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADA. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS	500	PACOTE



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

102	SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO) - ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPA CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADA. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS	100	PACOTE
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C	120	UND
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C	60	UND
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C	250	UND
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTESTINAL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C	120	UND
107	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUIROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTES E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNDADE NAS VERSÕES COM OU SEM	200	UND



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024

	VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNDADES		
108	PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS PÉS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - PROPÉ APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SÃO HIPOALERGÊNICOS E ATÓXICOS. POSSUEM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA, FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS PACOTE COM 100 UNDADES	100	PACOTE
109	TERMÔMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM RESULTADO RÁPIDO, MEMÓRIA, BIP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO.	120	UND
110	BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTO - TAM P, M E G	30	PAR
111	TIPÓIA ESTOFADA IMOBILIZADORA - TAM P, M, G E GG	60	UND
112	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	100	UND
113	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	200	UND
114	ESTETOSCÓPIO PARA MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO	100	UND
115	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MASCULINO, COM CAMISINHA E SACO COLETOR	4.000	UND
116	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	200	UND
117	ANTICOAGULANTE EDTA C/20ML	50	UND
118	KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA	50	KIT
119	KIT ASLO – KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES	40	KIT
120	KIT CREATININA	60	KIT
121	KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES	40	KIT
122	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML	60	KIT
123	KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES	100	KIT
124	KIT UREIA – METODO ENZIMATICO 500ML	250	KIT
125	TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO	10000	UND
126	KIT GLICOSE	100	KIT
127	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	40	KIT
128	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL	100	KIT
129	KIT TGO CINETICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	30	KIT
130	KIT TGP CINETICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	30	KIT
131	KIT TRIGLICERIDES	80	KIT
132	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	80	KIT
133	PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA	40	PACOTE
134	LIQUIDO DE TURK DE 500ML - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCÍPIO: O SANGUE É DILUIDO COM UM FLUIDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SEBRE OS LEOCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM	20	UND
135	HEMOCLEAN LMG - (DETERGENTE ENZIMATICO) VYTTRA	16	UND

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024	
--	---	---

136	HEMOTON LMG (SOLUÇÃO DILUENTE) VYTTRA	8	UND
137	HEMOLISE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE) VYTTRA	12	UND
138	PAPEL TÉRMICO 58X30MM	40	UND
139	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20 ML	30	UND
140	FITA PARA UROANALISE (CHOICE LINE) CX C/ 150 FITAS	50	CX
141	KIT HCG STRIP - TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	40	CX
142	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA, TUBO COM 500 UND, 75 MM 1,1 MM, 1,5 MM 120	40	UND
143	TUBOS DE VACUO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	1000	UND
144	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12 X 75 MM	500	UND
145	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS PEQUENOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MEÇLHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNDADES	3	PACOTE
146	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML	20	UND
147	ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO	20	UND
148	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – INSTANTPROV	15	KIT
149	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML	50	UND
150	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML	30	UND
151	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	30	UND
152	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML, TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA INVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	20	LITRO
153	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA	30	UND

CP	COTA PRINCIPAL
CR	COTA RESERVA
ME	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpacruzeta@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se faz necessária para atender as demandas das unidades básicas de saúde e a unidade mista de saúde Abílio Chacon Filho, visando à manutenção de suas atividades e o melhor atendimento à população. No Brasil, a classificação para uso de material médico-hospitalar é regida pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária), que considera como produtos hospitalares todos os aparelhos, acessórios ou materiais que estão acoplados à proteção e defesa da saúde coletiva ou individual. Visa ainda atender a demanda de exames laboratoriais solicitados aos pacientes e usuários do SUS pelos profissionais especializados e da atenção básica deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2. Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e ainda;

4.1.3. Apresentar a Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4. Apresentar a Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

4.1.5. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

4.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.3. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
- 4.4. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais, bem como, os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia do produto

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 4.7. 3.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos no Município de CRUZETA/RN, em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente comunicado, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cpacruzeta@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.26. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.4. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:
- 9.4.1. busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
 - 9.4.1.1. estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
 - 9.4.1.2. dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
 - 9.4.1.3. fomenta a negociação;
 - 9.4.1.4. busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Informo que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá o parecer definitivo acerca das mesmas.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202....**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº XXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
(Processo Administrativo nº 018/2024)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E
.....

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-------	--------------	-------------

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.3.1. O Termo de Referência;
- 11.3.2. O Edital da Licitação;
- 11.3.3. A Proposta do contratado;
- 11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

15.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice compatível ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10.1. A Administração terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, **conforme o caso**.

19.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

19.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do produto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

19.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

19.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

19.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

19.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

22.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplicruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	--	---

22.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

22.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.6.1.3. Indenizações e multas.

22.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

22.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____;

ELEMENTO: _____;

FONTE DE RECURSOS: _____.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 149/2024</p>	
--	---	---

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro de Cruzeta/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cruzeta/RN, _____ de 2024.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF Nº

2.....
CPF Nº